

NOTIFICAÇÃO: Nº131855/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

ARLAN LIMA SOUZA JUNIOR

END: ESTRADA VICINAL CHEIRO-IRIRI, ZONA RURAL.

NÚMERO NÃO INFORMADO

CEP: 68371-000-ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica ARLAN LIMA SOUZA JUNIOR de CPF: 053.568.231-00, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49994/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-11-00057, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,88 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131859/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

ANTÔNIO GRACIANO DA SILVA

END: ROD. PA 150, KM 138, S/N, ZONA RURAL, LOTEAMENTO CAPÃO DA ONÇA.

CEP: 68639-000-GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

Pelo presente instrumento, fica ANTÔNIO GRACIANO DA SILVA de CPF: 363.056.932-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49985/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00024, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,46 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131863/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

ANTÔNIO CRISTINO BEZERRA DA SILVA

END: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR 230 VICINAL 240 SUL. Nº 00, ZONA RURAL.

CEP: 68138-000-PLACAS-PA

Pelo presente instrumento, fica ANTÔNIO CRISTIANO BEZERRA DA SILVA de CPF: 003.498.222-12, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 42881/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00126, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,13 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131869/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

ANTÔNIO CRISTINO BEZERRA DA SILVA

END: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR 230 VICINAL 240 SUL. Nº 00, ZONA RURAL.

CEP: 68138-000-PLACAS-PA

Pelo presente instrumento, fica ANTÔNIO CRISTIANO BEZERRA DA SILVA de CPF: 003.498.222-12, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 43028/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00125, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,69 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131870/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MIRIAN FERREIRA LIMA

END: NUCLEO 05, Nº 13, 14 E 15, ZONA RURAL, PA ARARANDEUA.

CEP: 68639-000-GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

Pelo presente instrumento, fica MIRIAN FERREIRA LIMA de CPF: 116.409.646-06, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49942/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00097, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,57 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131871/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA

END: TRANSAMAZÔNICA KM 135, VICINAL NORTE, S/N- ZONA RURAL.

CEP: 68.145-MEDICILÂNDIA-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA de CPF: 386.507.205-44, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 35165/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00128, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,85 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, C/C 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131878/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MANOEL DO CARMO SILVA

END: REGIÃO DO IRIRI – BAIRRO ZONA RURAL, TRANS IRIRI – KM 160 – REGIÃO DA VILA CABOCLLO. FAZ ESPLANADA.

CEP: 68375-000-ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL DO CARMO SILVA de CPF: 743.794.612-20, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 48887/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-10-00308, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,11 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131882/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

MANOEL DO CARMO SILVA

END: REGIÃO DO IRIRI – BAIRRO ZONA RURAL, TRANS IRIRI – KM 160 – REGIÃO DA VILA CABOCLLO. FAZ ESPLANADA.

CEP: 68375-000-ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL DO CARMO SILVA de CPF: 743.794.612-20, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 48827/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-10-00309, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,87 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.